

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.733 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ativa o Museu da Polícia Militar do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica ativado e passa a fazer parte da Estrutura Organizacional e Funcional da Polícia Militar da Paraíba (PMPB), com a denominação de MUSEU DA POLÍCIA MILITAR, o museu da PMPB, criado pela Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008.

Art. 2º Caberá ao museu, entre outras coisas, constituir acervo composto por peças de uniformes, armas, fotografias, troféus, equipamentos, documentos e objetos que se relacionem com a história da PMPB, com o objetivo de manter vivo o passado histórico da Corporação, promovendo a coleta, classificação, custódia e exposição desses materiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de fevereiro de 2015; 127º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador